PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE — GOVERNO DA PARAÍBA

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO: PBS-PRC-2026/06825**

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE INSUMO PARA CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPOREA ADULTO – DISPENSA EMERGENCIAL** para atender às necessidades das unidades de saúde gerenciadas pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) - **Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires** - segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), conforme especificação a seguir:

| N° | DESCRIÇÃO DO ITEM | APRESENTAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1. | SISTEMA DE CARDIOPLEGIA ADULTO | Unidade | 480 |
| **Requer compatibilidade com conjunto de tubos, filtro de sangue, hemoconcentrador, kit de cânula e Oxigenador da marca BRAILE. Como descrito no item 2.1.4** | | | |

Comodatos para a utilização dos itens:

1.2 O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **VALOR GLOBAL;**

1.3 O objeto pretendido enquadra-se como **MATERIAL DE CONSUMO - BEM COMUM**;

1.4 O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sob o rito de **DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, com fundamento no ARTIGO 56, inciso XIII, em razão da caracterização de situação emergencial, adotando-se como parâmetro a proposta de menor preço.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. Ressalte-se que o presente contrato poderá ser extinto com a conclusão de regular licitação que vise a contratação do mesmo objeto do presente contrato, ainda que tal conclusão ocorra antes do prazo aqui mencionado.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da razão da emergencialidade

2.1.1. A pretensa aquisição está amparada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser dispensável a licitação:

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

2.1.2. Os insumos objeto deste Termo de Referência são essenciais para a prestação contínua dos serviços de assistência hospitalar nas unidades geridas pela PB Saúde. Sua indisponibilidade poderá comprometer a continuidade do serviço público de saúde, ocasionando a suspensão ou o adiamento de procedimentos assistenciais e expondo os pacientes a riscos que podem resultar em danos graves e irreparáveis à vida;

2.1.3. Considerando que a conclusão do procedimento licitatório ordinário (**Pregão Eletrônico (PBS-PRC-2026/03357)** não ocorrerá em tempo hábil para suprir a necessidade existente, a contratação emergencial mostra-se imprescindível para afastar o risco concreto de descontinuidade do serviço público de saúde, preservando a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e evitando danos irreparáveis ou de difícil reparação ao interesse público;

2.1.4 **Os itens devem ser compatíveis com a marca braile**. A fundação tem um contrato vigente para fornecer o **conjunto de tubos, filtro de sangue, hemoconcentrador, kit de cânula e Oxigenador** que faz parte do conjunto de circulação extracorpórea adulto. Os itens são um conjunto que se conectam e precisam de compatibilidade entre si;

2.1.5. Ressalta-se que a contratação limitar-se-á ao quantitativo estritamente necessário para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório regular, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2.1.6. Diante disso, a Administração deve adotar as medidas necessárias para garantir o abastecimento regular desses insumos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e aos direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal, especialmente a inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput) e o direito à saúde (art. 196). Tal contexto evidencia a necessidade de assegurar a disponibilidade dos insumos indispensáveis à assistência hospitalar, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços e à segurança dos pacientes.

**2.2. Da motivação do procedimento**

2.2.1. Trata-se de uma contratação para **Aquisição de materiais em regime de consignação de insumo para conjunto de circulação extracorpórea adulto** pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), considerando os objetivos do órgão quanto à necessidade de coordenar o planejamento das aquisições e gerenciar serviços hospitalares e demais unidades da Rede Estadual de Saúde, conforme estabelece o Decreto Estadual n° 40.096, de 28 de fevereiro de 2020;

2.2.2 Considerando o plano de aquisição de insumos para saúde, de forma centralizada na PB Saúde, fortalecida pela existência da Gerência Executiva de Suprimentos e Logística da PB Saúde (SEDE), esta aquisição visa permitir a sede realizar o abastecimento **do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires** por um período de **06 (seis) meses;**

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

2.2.3 Os produtos objetos desta contratação são essenciais para o excelente funcionamento das unidades de saúde, para realização dos procedimentos CARDIOLÓGICOS realizados no Metropolitano. Os conjuntos são dispositivos pelos quais a circulação de sangue do paciente é total ou parcialmente transportada para fora do organismo. Passa por tubos e órgãos, sendo depois devolvido ao corpo do paciente. Com isso os médicos conseguem manter todos os órgãos em plena atividade, proporcionar um campo operatório imóvel e livre do sangue e obter maior tempo para abordagem cirúrgica. Os materiais presentes nessa aquisição são OPMEs tabelados pelo SUS;

2.2.4 A não aquisição dos produtos desta contratação impactará negativamente nos serviços prestados à sociedade, visto que ausência dos materiais acarretaria consequências graves tanto ao atendimento como aos usuários assistidos, uma vez que resultaria em aumento nas taxas de mortalidade;

2.2.5. Esta ação justifica-se em razão dos estoques críticos informados pelas unidades gerenciadas pela PB Saúde no ofício PBS-PRC-2026/03419. Desta forma, esta aquisição garantirá a continuidade da assistência prestada aos pacientes internos nas unidades assistenciais;

2.2.6. A Gerência Executiva de Suprimentos e Logística (GESL) ainda informa que os itens objetos desta contratação encontram-se também em Processo Licitatório - Pregão Eletrônico (PBS-PRC-2026/03357), mas este ainda está na fase de **pesquisa de preço**. Desta forma, o tempo para a finalização do processo e formalização dos contratos com as empresas vencedoras do certame é superior a cobertura em tempo do abastecimento, ou seja, os estoques das unidades assistenciais não suportarão todas as fases do processo que ainda será percorrida, fato este, que assegura que os insumos provenientes do Pregão Eletrônico não chegarão em tempo hábil.

**2.3 Da estimativa da quantidade**

2.3.1 As quantidades estimadas foram determinadas com base na solicitação em curso - **Processo Licitatório - Pregão Eletrônico (PBS-PRC-2026/03357)**; entretanto, como o processo supracitado foi instruído para contemplar doze (12) meses de abastecimentos em insumos das unidades de saúde, a presente aquisição emergencial levou em consideração apenas o consumo necessário a **06 meses** de atendimento das necessidades assistenciais (com estoque de segurança), enquanto o processo supracitado tem seus trâmites finalizados.

**3 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Os itens descritos na tabela da seção 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues **INTEGRALMENTE**, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), nos endereços mencionados a seguir ou em outro endereço na região metropolitana de João Pessoa a ser indicado pela contratante:

**Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, CEP 58.319-000, Santa Rita/PB (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - HMDJMP).**

3.2 A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente: **Segunda-feira à Sexta-feira das 9h00min às 15h00min**;

3.3 Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 12 (DOZE) MESES, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega (no que couber);**

3.4 As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte;

3.5 Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519
PBdoc

contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.7 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.9 Não será admitida a entrega dos produtos sem a apresentação da Ordem de Fornecimento (OF) ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (exemplo: Nota Fiscal) e das certidões negativas atualizadas;

3.10 Não será admitida a entrega dos produtos estejam em desacordo com as orientações do fabricante em relação às boas práticas de transporte e acondicionamento dos produtos objetos desta contratação;

3.11 Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

**4 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

**4.1 AMOSTRA**

**(  ) APLICA**
**( x ) NÃO SE APLICA**

4.1.1 A **ficha técnica** deverá ser encaminhado junto com os documentos da proposta;

**5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**(  ) APLICA**
**( x ) NÃO SE APLICA**

5.1 Em decorrência da natureza do objeto, esta contratação não possui exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

**6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**( x ) APLICA**
**(  ) NÃO SE APLICA**

6.1 As Especificações Técnicas e a Qualificação Técnica encontram-se detalhadas nos **itens 12.1.10 e 12.1.11** deste Termo de Referência.

**7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

7.1 A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas;

7.2 Fiscalização Técnica

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, VI;

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, III;

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, IV;

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto Estadual n° 43.975, de 2023, art. 24, V;

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.4 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE.

**8 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

8.1 O custo estimado da contratação encontra-se em anexo do Documento de Formalização da Demanda;

8.2 A estimativa de preços de cada produto foi realizada com base no Painel de Preços, plataforma disponibilizada pelo Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/). Entretanto, esta não substitui a pesquisa de

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

preços mais robusta, realizada pela equipe técnica do Núcleo de Pesquisa de Preços, considerando as orientações do Decreto Estadual nº 42.967, de 25 de outubro de 2022.

**9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A estimativa da cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares **do Contrato de Gestão n° 0172/2026 do (Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires**, ou outros que venham a substituí-los, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

**10 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

10.1 Das vedações à participação direta ou indireta:

10.1.1 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção;

10.1.2 De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento;

10.1.3 De pessoa jurídica da qual o autor dos documentos de planejamento seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante; ou

10.1.4 Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE, vedada a participação para fornecimento de insumos ou prestação dos serviços de terceiros, ainda que indiretamente.

10.2 Estará ainda impedida de participar a empresa:

10.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual n° 9.697/2011;

10.2.2 Que tinha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços;

10.2.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade com o Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde (PB SAÚDE);

10.2.4 Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.5 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

10.2.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

10.2.8 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

10.2.9 Que tenha sido autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.2.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.2.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.2.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.2.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10.3 O impedimento de participar dos procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços comuns, obras e serviços de engenharia e de ser contratado pela PB SAÚDE aplica-se ainda:

10.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;

10.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da PB SAÚDE;
b) empregado da PB SAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo procedimento ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a PB SAÚDE esteja vinculada;
d) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PB SAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

**11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

**11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício
c) Documento dos sócios;
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943

f.1.Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

**11.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:**

a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento do bem** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Seleção de Fornecedores, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência.

**12 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A proponente deverá apresentar proposta comercial visando atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, e deverá conter no mínimo:

12.1.1 Descrição do objeto, marca, valor do custo unitário e valor total;

12.1.2 Identificação da origem do produto, se nacional ou estrangeiro;

12.1.3 Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

12.1.4 Data da proposta;

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519
PBdoc

12.1.5 **Validade da proposta 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação;

12.1.6 Condições de pagamento e dados bancários da proponente que deve ser exclusivamente BRADESCO, conforme Decreto Estadual n° 43.250/22;

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12.1.7 Condições de pagamento de acordo com o presente Termo de Referência;

12.1.8 Nome completo e identificação do responsável;

12.1.9 Assinatura do responsável;

12.1.10 **Registro do Produto (no que couber)** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, conforme a Lei n° 6.360/1976 e o Decreto n° 8.077/2013, para produtos para saúde sujeitos ao registro obrigatório, em plena validade, o qual poderá ser apresentado na forma de "Consulta de Produtos para Saúde", retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União", destacado (grifado) a fim de facilitar o julgamento das propostas.

a) O Registro do Produto na ANVISA apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados;

b) Caso o Registro do Produto esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro do Produto vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro, na forma do art. 8°, §§ 2° e 3° do Decreto Federal nº 8.077/2013. Apresentar também cópia da "Consulta a Situação de Documentos" retirada no site da ANVISA impresso na semana da abertura da sessão do pregão, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA;

c) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

12.1.11 **Ficha Técnica do Produto,** correspondente ao item ofertado, contendo todas as características relacionadas ao item, tais como, tipo, composição, tamanho, esterilidade, número do registro do produto, entre outras, considerando caso a caso.

**13 VISTORIA**

13.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local para execução de entrega dos bens de consumo desta contratação.

**14 DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 Das obrigações da Contratada**

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

14.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

14.1.2 Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

14.1.3 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5 Os produtos deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

14.1.6 Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

14.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

14.1.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.12 Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

14.1.13 Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.1.14 Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

14.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

14.1.16 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

14.1.17 Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

14.1.18 Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

a) Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14.1.19 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

14.1.20 A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.

14.1.21 A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

14.1.22 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

14.1.23 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.1.24 Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), nos casos em que couber, tal como exigido pela Lei Federal n° 6.360/1976, Lei Federal n° 5.991/1973, Decreto Federal n° 8.077/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, apresentado na forma de certificado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, bem como, por cópia da publicação no Diário Oficial Estadual ou Municipal;

14.1.24.1 Caso o prazo de validade do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) esteja vencido, deverá ser apresentado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, sendo acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) requerido até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, na forma do artigo 22º, Parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº. 74.170 de 10 de junho de 1974.

14.1.25 Apresentar **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos casos em que couber, que autoriza a empresa a realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais (art. 3° da RDC n° 16, de 1º de abril de 2014);

14.1.26.1 Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada a petição de renovação da AFE, acompanhada da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519
PBdoc

corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no art. 20 da RDC n° 16, de 01 de abril de 2014;

14.1.26.2 A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação da empresa, todavia, no que tange as autorizações de funcionamento das empresas previstas exclusivamente nos subitens dos itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1 do Anexo II, da Lei nº 9.782/1999, ficam isentas de renovação.

**14.2 Das obrigações da Contratante**

14.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

14.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

14.2.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.2.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2.8 Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

14.2.9 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.2.10 Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

**15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 Os materiais fornecidos para atendimento a pacientes devem ser acompanhados de Nota de Remessa no momento da entrega. Após a realização do procedimento e a utilização dos materiais, a instituição responsável encaminhará à empresa fornecedora a Ficha de Sala contendo a relação dos itens efetivamente utilizados. Somente após o recebimento dessa documentação, a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal de Venda correspondente aos materiais consumidos no procedimento.

15.2 O pagamento será realizado em até **60 (sessenta) dias** do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, cuja

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519
PBdoc

proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

15.3 Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

15.4 O pagamento será realizado de acordo com os dados bancários fornecidos pelo CONTRATADA, devendo o número da agência e a conta pertencer ao **Banco Bradesco**, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

15.4.1 Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual n° 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1 Em decorrência da natureza do objeto, não há critérios de medição para pagamento.

**17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Não haverá exigência da garantia nesta contratação.

**18 DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 76 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

18.1.1 **Advertência escrita**, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2 **Multas**, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

18.1.3 **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc

18.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 79 do RICCS.

18.3 As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

**19 SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

**20 DA DECLARAÇÃO MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTO**

20.1 Declaro(amos)que foram observados os requisitos legais aplicáveis à compra de medicamento e material médico (leis, decretos, portarias, resoluções) e o objeto foi descrito de forma CLARA e PRECISA, utilizando-se a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

**21 PRAZO DE VIGÊNCIA**

21.1 O **prazo de vigência contratual** é de 06 (seis) meses ou até a conclusão do processo licitatório que tem por idêntico objeto, para nova contratação dos correspondentes serviços, sendo realizado comunicação prévia de 30 (trinta) dias a contratada, para a extinção do presente contrato.

João Pessoa, 15 de setembro de 2026.

**Albanilma de Souza Silva**
**Gerência Executiva de Suprimentos e Logística**
**Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)**

**VÂNIA GOMES CABRAL**
**Gerência Executiva de Suprimentos e Logística**
**Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB Saúde)**

PBSDES202673888A

Assinado com senha por [PBS145280] [SENHA] VÂNIA GOMES CABRAL em 15/09/2026 - 18:05hs e [PBS118440] [SENHA] ALBANILMA SOUZA SILVA em 16/09/2026 - 09:20hs.
Documento Nº: 12364793.105156888-519 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12364793.105156888-519

PBdoc